



DESPACHO

1. Atento ao artigo 52 do Regimento Interno desta Casa, subscrevo a presente proposição com o fito de regularizar o então víncio formal apontado no parecer jurídico de fls. 07-10.

2. Determino a juntada da ata da 9ª Audiência Pública que debateu o tema ora proposto, no dia 13/08/2018.

3. Acolho parcialmente a indicação de tramitação legislativa de fl. 09 e determino que a presente proposição tramite somente e conjuntamente nas Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final e Saúde e Assistência Social.

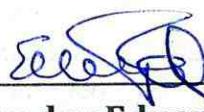
4. Por conseguinte, consoante dispõe o artigo 63 do Regimento Interno, designo como relator do Projeto de Resolução Legislativa nº 16/2019 o Vereador Eduardo Farias para que apresente parecer conjunto em até sete dias.

Rio Branco/AC, 11 de abril de 2019.


Vereador Rodrigo Forneck

Presidente da CCJRF e CSAS

MANIFESTO CIÊNCIA
da relatoria designada acima, em
15/04/2019.


Vereador Eduardo Farias
Relator

TERMO DE JUNTADA

Em 25/09/2019, de ordem do Chefe do Setor de Comissões Técnicas Willian Pollis Mantovani, juntei os documentos que passam a constituir as folhas 12 a 12, dos autos. Do que, para constar, o presente termo.

Sara Rafaella Marques Fernandes
Setor de Comissões Técnicas
Estagiária



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto
CNPJ: 04.035.143/0001-90

ATA DA NONA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUARTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ESTADO DO ACRE, PARA DISCUTIR POSSÍVEIS EFEITOS COLATERAIS À VACINA CONTRA O HPV. Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, às nove horas e vinte minutos, sob a Presidência do Vereador **Manuel Marcos**, não secretariado, presentes os Vereadores **Artêmio Costa, Eduardo Farias, Emerson Jarude, Lene Petecão, Mamed Dankar, Raimundo Neném, Rodrigo Forneck e Roberto Duarte**; foi declarada aberta a audiência pública. Vereador **Roberto Duarte**, autor do Requerimento nº 125/2018, assomou a tribuna. Discorreu sobre a denúncia que recebeu dando notícia de efeitos maléficos da vacina contra o HPV. Vereador **Manuel Marcos** transferiu a presidência da audiência pública ao Vereador **Roberto Duarte**. Fizeram uso da palavra mães de crianças e adolescentes afetadas, retratando o contexto e expondo a atual condição de saúde: **Leila Garciene Corrêa de Souza, Edmilton da Silva, Francileuda Furtado, Jocineide dos Santos, Bruna Melo Silva, Leila Azevedo e Maria das Graças**. Foram apresentados três vídeos retratando convulsões das supostas vítimas. **Glaucio Ney Shiroma Oshiro**, Promotor de Justiça, discorreu sobre o tema do ponto de vista jurídico, bem como enumerou todas as providências que estão em andamento no âmbito do Ministério Público. **Oteniel Almeida**, Secretário Municipal de Saúde, afirmou que a Prefeita Socorro Neri determinou imediata atenção à problemática mediante os limites legais, em vista da responsabilidade municipal. Defendeu a soma de esforços. **Núbia Fernanda Greve de Musis**, Secretária de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, assomou a tribuna. Discorreu sobre o tema, defendeu a união entre as instituições e órgãos públicos em busca da solução e elucidação dos casos. Vereadora **Lene Petecão**, Presidente da Comissão de Saúde da CMRB, assomou a tribuna. Lamentou a ausência do Secretário Estadual de Saúde e de representante da Anvisa. Cobrou resposta imediata do Poder Público. Questionou a eficácia da vacina, já que muitos países a proibiram. Defendeu assistência com exames, transporte e ajuda de custo às famílias. **Marcos Vinícius Malveira de Lima**, representante da Secretaria Estadual de Saúde, assomou a tribuna. Discorreu sobre o tema descrevendo as providências que a SESACRE está açãoando e o retorno que se espera do Governo Federal sobre recente investigação realizada no Acre. Fizeram uso da palavra ainda os Vereadores **Mamed Dankar, Eduardo Farias e Emerson Jarude**. Por fim, houve considerações finais por parte do Secretário Municipal de Saúde **Oteniel Almeida**, Mãe **Leila Garciene**, Vereador **Roberto Duarte** e do Promotor **Glaucio Ney Shiroma Oshiro**. Registros taquigráficos, audiovisuais e fotográficos. Nada mais havendo a ser tratado, a **audiência foi encerrada** e, para constar, avrada a presente ata que, após ser lida e achada conforme, vai assinada por **le, _____, Presidente.**



PARECER CONJUNTO Nº 04/2019/CCJRF e CSAS

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL conjuntamente com a COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL apreciam o Projeto de Resolução Legislativa nº 16/2019.

Autoria: Vereadores Emerson Jarude, Lene Petecão e Rodrigo Forneck

Relatoria: Vereador Eduardo Farias

I - RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Resolução Legislativa nº 16/2019, de iniciativa dos Vereadores Emerson Jarude, Lene Petecão e Rodrigo Forneck, que tem como objetivo instituir Comissão Especial de proteção às famílias vítimas da vacina do HPV, em Rio Branco/AC.

Para instruir a proposta, os proponentes apresentaram justificativa às fls. 04-05.

A Procuradoria Legislativa emitiu parecer pela inexistência de óbice jurídico para aprovação da matéria, desde que respeitado o artigo 52 do Regimento Interno. Atento a isso, houve o saneamento do vício formal à fl. 11.

É o necessário a relatar.

II - FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o disposto no artigo 72 e seus parágrafos do Regimento Interno - RI, cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final a análise da matéria sob os aspectos constitucionais, legais e de mérito, no que tange à oportunidade, conveniência e utilidade.

Por outro lado, em atendimento ao que aduz a Resolução Legislativa nº 08/2013, conforme o artigo 75-A, a Comissão de Saúde é competente para analisar a proposição em questão. Senão, vejamos:

Artigo 75-A - Compete a Comissão de Saúde e Assistência Social manifestar-se sobre as seguintes proposições:
I - sistema Único de Saúde e Seguridade Social;
II - vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional;
III - segurança e saúde do trabalhador;
IV - abastecimento de produtos.

"Valorize a vida, não use drogas"



Desta forma, eis que competentes estas Comissões para apreciação e deliberação.

Inicialmente, atento ao que preceitua o artigo 52 do RI, ouve saneamento do vício apontado no parecer jurídico emitido pela d. Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa, à fl. 11.

O Projeto de Resolução nº 16/2019 se enquadra na competência da Câmara Municipal de Rio Branco para constituir suas comissões, conforme artigos 24, I, e 25 da Lei Orgânica, art. 44, I, da Constituição Estadual e art. 58 da Constituição Federal.

Especificamente, aduz nosso RI:

Art. 52 – As Comissões Especiais serão constituídas por proposta da Mesa ou pelo menos 1/3 (um terço) ou 03 (três) Vereadores, através Resolução que atenderá ao disposto no art. 46.

Art. 46 – As Comissões Especiais de Inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, serão criadas pela Câmara mediante requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público para que este promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Percebe-se que o projeto não viola preceitos constitucionais ou legais, inexistindo óbice jurídico para a criação de comissão especial destinada a promover a discussão sobre políticas públicas que possam amparar as famílias supostamente vítimas dos efeitos colaterais da vacina do HPV.

O tema se mostra atual e anseia com providências urgentes. Diversos atores sociais estão em movimento e esta Casa Legislativa pode e deve contribuir na medida das suas atribuições.

Com efeito, a proposição permitirá a adoção futura de medidas legislativas e administrativas tendentes a assegurar a dignidade e a integridade física e psicológica daqueles que têm supostamente sofrido com os efeitos da referida vacina (arts. 1º e 225, caput e § 1º, VI e VII, da Constituição).

Inegável a importância da campanha de combate ao câncer do colo de útero, bem como o valor social das campanhas de vacinação como prevenção a inúmeras doenças e males que assolam a população. Todavia, é de conhecimento do homem médio notícias dando conta de efeitos colaterais causados supostamente pela vacina contra o HPV.



Destaco ainda ações que esta Casa Legislativa tem promovido e a atenção que temos dispensado a esta parcela populacional atingida. Dentre várias medidas e diligências, realizamos audiência pública no último dia treze de agosto de dois mil e dezoito.

Nesse diapasão, mostra-se oportuna e conveniente a criação de uma Comissão Especial de Proteção às Famílias Vítimas da Vacina do HPV.

Todavia, quanto à redação proposta, apresento emenda modificativa ao artigo 4º do projeto para fins de adequar a proposição aos parâmetros recomendados pela boa técnica legislativa, uma vez que é a publicação a condição de eficácia dos atos normativos. Passando a constar:

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ressalto ainda a necessidade de ser observada a proporcionalidade partidária na composição da referida comissão, em atendimento ao disposto nos arts. 58, § 1º, da Constituição e 48 do Regimento Interno.

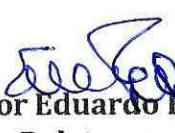
Assim, considerando que a proposta é legal, constitucional e anseia por atuação urgente, sanado o vício da proposição, concluo inexistir óbice para aprovação da proposição.

III - VOTO

Ante o exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 16/2019, com a emenda modificativa proposta.

Submeto aos demais pares.

Rio Branco/AC, 24 de abril de 2019.

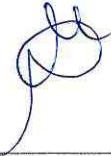

Vereador Eduardo Farias
Relator

TERMO DE VOTAÇÃO NOMINAL – CCJRF
PARECER CONJUNTO N° 04/2019/CCJRF e CSAS

PARLAMENTAR	VOTO	ASSINATURA
Vereador Artêmio Costa Membro Titular	Pelas conclusões	M. - ...
Vereador Eduardo Farias Membro Titular	Pelas conclusões	...
Vereadora Elzinha Mendonça Membro Titular	Pelas conclusões	...
Vereador N. Lima Membro Titular	Pela APAP VAGAR	...
Vereador Célio Gadelha Membro Suplente	DISPENSADO	DISPENSADO
Vereador Jakson Ramos Membro Suplente	DISPENSADO	DISPENSADO

Pelas conclusões.
reformas
Rodrigo Forneck
Vereador - PT

TERMO DE VOTAÇÃO NOMINAL – CSAS
PARECER CONJUNTO N° 04/2019/CCJRF e CSAS

PARLAMENTAR	VOTO	ASSINATURA
Vereadora Elzinha Mendonça Membro Titular	Pelas conclusões	
Vereadora Lene Petecão Membro Titular	Pelos conclusões	
Vereador Raimundo Neném Membro Titular	Pelos conclusões	
Vereadora Sandra Asfury Membro Titular	Pelas conclusões S	
Vereador Clézio Moreira Membro Suplente	DISPENSADO	DISPENSADO
Vereador Jakson Ramos Membro Suplente	DISPENSADO	DISPENSADO



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Setor das Comissões Técnicas

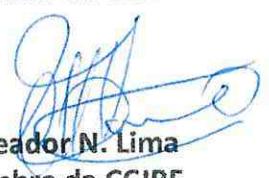


ATA DA TERCEIRA REUNIÃO CONJUNTA EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – CCJRF e DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CSAS - DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA - DA DÉCIMA QUARTA LEGISLATURA. Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às doze horas, sob a Presidência do Vereador **Rodrigo Forneck**, realizou-se a reunião conjunta da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e da Comissão de Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal de Rio Branco - Acre, em sua sede situada na Rua 24 de Janeiro, nº 53 - Bairro 06 de Agosto. Presentes os Vereadores **Artêmio Costa, Eduardo Farias, Elzinha Mendonça, Lene Petecão, N. Lima, Raimundo Neném e Sandra Asfury**. Aberto os trabalhos, foram lidos, deliberados, discutidos e aprovados por unanimidade, nos termos do voto do relator, os Pareceres do **Projeto de Resolução nº 16/2019**, de autoria dos Vereadores Emerson Jarude, Lene Petecão e Rodrigo Forneck, que tem como objetivo instituir Comissão Especial de proteção às famílias vítimas da vacina do HPV, em Rio Branco – Acre; e, do **Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde do 2º Quadrimestre de 2018**, de autoria da Secretaria Municipal de Saúde. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente reunião e, para constar, eu Willian Pollis Mantovani _____ - Chefe das Comissões Técnicas - lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme vai assinada pelos parlamentares presentes:

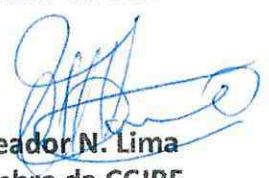

Vereador Rodrigo Forneck
Presidente


Vereadora Elzinha Mendonça
Vice-Presidente


Vereador Artêmio Costa
Membro da CCJRF


Vereador Eduardo Farias
Membro da CCJRF


Vereadora Lene Petecão
Membro da CSAS


Vereador N. Lima
Membro da CCJRF


Vereador Raimundo Neném
Membro da CSAS


Vereadora Sandra Asfury
Membro da CSAS



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 79 do Regimento Interno, remeto o Projeto de Resolução Legislativa nº 16/2019 e seu respectivo parecer à Mesa Diretora para inclusão na Ordem do Dia.

À Diretoria Legislativa.

Rio Branco/AC, 25 de abril de 2019.


Willian Pollis Mantovani
Chefe - Setor de Comissões Técnicas
Portaria nº 46/2019

ACUSO RECEBIMENTO, em
29 / 04 /2019.


Diretoria Legislativa